PROJETO DE LEI Nº 145/12
DOCUMENTO Nº 2663/12

Autoriza o Poder Executivo a premiar as escolas de samba participantes do Desfile Oficial de Carnaval de 2012.
Proc. nº 7299/12

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder prêmio às escolas de samba participantes do Desfile Oficial de Carnaval de 2012, no valor a seguir estabelecido:

Grupo Especial

1° lugar – R$ 112.000,00
2° lugar – R$ 98.000,00
3° lugar – R$ 92.000,00
4° lugar – R$ 88.000,00
5° lugar – R$ 86.000,00
6° lugar – R$ 84.000,00
7° lugar – R$ 70.000,00

Parágrafo único – O valor da premiação de que trata o *caput* será repassado à Associação das Escolas de Samba de São Vicente, para destinação às agremiações.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *